

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**  
**CONTROLE DAS LEIS – 2003**

**LEI N° 029/2003**

**ANO – 2003**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPANGUAÇU**

**Assunto:** Autoriza a doação de terreno pertencente ao patrimônio do município a colônia de pescadores Z\_47, e dá outras providências

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**Data da entrada:** 17 de Outubro de 2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Com Deus e você.  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 029, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

EMENTA: Autoriza a doação de terreno pertencente ao patrimônio do Município a Colônia de Pescadores Z-47, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar de forma gratuita a Colônia de Pescadores Z-47, um terreno localizado na rua 28 de Dezembro, s/n, Bairro Frei Damião, Ipanguaçu.

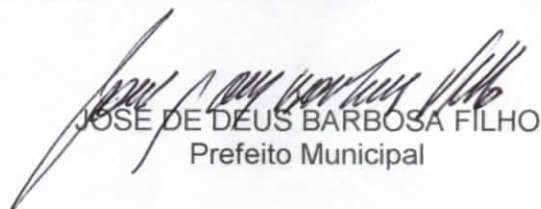
Parágrafo único – o terreno descrito no caput deste artigo, tem uma área de 137 metros quadrados, medindo: 10 metros de frente com 13,7 metros de fundos, com os seguintes limites: AO NORTE: com Aluizio Hélio da Fonseca; AO SUL: com a Via Pública; AO LESTE: com Terrenos da Prefeitura Municipal; e ao OESTE: com Antonio José da Costa.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente a construção da sede social da Colônia de Pescadores –Z-47, não podendo ser mudada a sua finalidade.

Art. 3º - Caso o donatário não construa no prazo de dois anos, o terreno retorna imediatamente ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de Outubro de 2003.

  
JOSE DE DEUS BARBOSA FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Com Deus e você.  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 029, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

EMENTA: Autoriza a doação de terreno pertencente ao patrimônio do Município a Colônia de Pescadores Z-47, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar de forma gratuita a Colônia de Pescadores Z-47, um terreno localizado na rua 28 de Dezembro, s/n, Bairro Frei Damião, Ipanguaçu.


Parágrafo único – o terreno descrito no caput deste artigo, tem uma área de 137 metros quadrados, medindo: 10 metros de frente com 13,7 metros de fundos, com os seguintes limites: AO NORTE: com Aluizio Hélio da Fonseca; AO SUL: com a Via Pública; AO LESTE: com Terrenos da Prefeitura Municipal; e ao OESTE: com Antonio José da Costa.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente a construção da sede social da Colônia de Pescadores –Z-47, não podendo ser mudada a sua finalidade.

Art. 3º - Caso o donatário não construa no prazo de dois anos, o terreno retorna imediatamente ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de Outubro de 2003.

  
JOSE DE DEUS BARBOSA FILHO  
Prefeito Municipal